



PODER EXECUTIVO
ESTADO O PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER CONTROLE INTERNO

Assunto: Análise do Controle Interno sobre o Termo de Credenciamento nº089/2025

I – Relatório

Trata-se de análise do controle interno acerca do termo de credenciamento firmado por meio de **Credenciamento de licitação nº007/2025**, cujo objeto é **credenciamento de médicos clínico geral, médico cirurgião, oftalmologista, ortopedista, pediatra, ginecologista, psiquiatra, medico auditor e cardiologista para atuar no hospital municipal de placas – pará e unidades básicas de saúde**. Nos termos do **art. 74, inciso IV, art. 79, inciso I** da Lei 14.133/2021. O contrato foi firmado entre a empresa **CLINICA INOVAMED LTDA**, Endereço: rua Magalhães Barata, 2039, centro em Altamira-Para, CEP 68.371-017 CNPJ: 58.504.212/0001-96 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 565.727,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

O objetivo é verificar se os mecanismos de fiscalização foram devidamente estabelecidos e se o contrato atende às exigências legais quanto ao controle e acompanhamento da execução contratual.

II – Análise do Controle Interno

O contrato segue os termos da Minuta de contrato analisada por esse controle interno anteriormente. Portanto, atende as exigências legais.

O contrato está devidamente assinado pelas partes.

Além disso, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, é obrigatória a designação de um fiscal ou gestor para o acompanhamento da execução contratual, visando garantir a conformidade da prestação do serviço ou entrega do bem contratado:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

No presente contrato, verifica-se que foi devidamente nomeado um fiscal responsável, conforme designação formal presente nos autos. O fiscal tem a incumbência de acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais,



PODER EXECUTIVO
ESTADO O PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

garantindo que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações estabelecidas.

Além disso, foi registro que o contrato deve ser acompanhado por meio de registros de fiscalização, relatórios periódicos e eventuais notificações ao contratado em caso de necessidade de ajustes na execução. A existência dessa fiscalização assegura a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Ademais, constatou-se que o contrato foi devidamente publicado no PNCP no prazo determinado para contratações diretas.

III – Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que o contrato conta com um fiscal designado, conforme determina a Lei 14.133/2021, e que os mecanismos de controle interno estão sendo devidamente observados. Assim, o acompanhamento da execução contratual atende aos requisitos legais e administrativos necessários para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

17 de Março de 2025, Placas – Pará.

EDSON RUFINO Assinado de forma
DIAS:52111687 digital por EDSON
200 RUFINO
DIAS:52111687200

Edson Rufino Dias

Controle interno – Decreto nº014/2025



PODER EXECUTIVO
ESTADO O PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER CONTROLE INTERNO

Assunto: Análise do Controle Interno sobre o Termo de Credenciamento nº090/2025

I – Relatório

Trata-se de análise do controle interno acerca do termo de credenciamento firmado por meio de **Credenciamento de licitação nº007/2025**, cujo objeto é **credenciamento de médicos clínico geral, médico cirurgião, oftalmologista, ortopedista, pediatra, ginecologista, psiquiatra, medico auditor e cardiologista para atuar no hospital municipal de placas – Pará e unidades básicas de saúde**. Nos termos do **art. 74, inciso IV, art. 79, inciso I** da Lei 14.133/2021. O contrato foi firmado entre a pessoa física **ALBERTO SUAREZ PORRAS**, Endereço: RUA SÃO JOSÉ, S/Nº, BAIRRO: BOA ESPERANÇA na CIDADE de PLACAS/PA CEP: 68138-000 CPF:093.955.831-93 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 393.251,55 (trezentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O objetivo é verificar se os mecanismos de fiscalização foram devidamente estabelecidos e se o contrato atende às exigências legais quanto ao controle e acompanhamento da execução contratual.

II – Análise do Controle Interno

O contrato segue os termos da Minuta de contrato analisada por esse controle interno anteriormente. Portanto, atende as exigências legais.

O contrato está devidamente assinado pelas partes.

Além disso, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, é obrigatória a designação de um fiscal ou gestor para o acompanhamento da execução contratual, visando garantir a conformidade da prestação do serviço ou entrega do bem contratado:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.



PODER EXECUTIVO
ESTADO O PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

No presente contrato, verifica-se que foi devidamente nomeado um fiscal responsável, conforme designação formal presente nos autos. O fiscal tem a incumbência de acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações estabelecidas.

Além disso, foi registro que o contrato deve ser acompanhado por meio de registros de fiscalização, relatórios periódicos e eventuais notificações ao contratado em caso de necessidade de ajustes na execução. A existência dessa fiscalização assegura a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Ademais, constatou-se que o contrato foi devidamente publicado no PNCP.

III – Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que o contrato conta com um fiscal designado, conforme determina a Lei 14.133/2021, e que os mecanismos de controle interno estão sendo devidamente observados. Assim, o acompanhamento da execução contratual atende aos requisitos legais e administrativos necessários para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

17 de Março de 2025, Placas – Pará.

EDSON RUFINO Assinado de forma
DIAS:52111687 digital por EDSON
RUFINO
200 DIAS:52111687200
Edson Rufino Dias

Controle interno – Decreto nº014/2025



PODER EXECUTIVO
ESTADO O PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER CONTROLE INTERNO

Assunto: Análise do Controle Interno sobre o Termo de Credenciamento nº091/2025

I – Relatório

Trata-se de análise do controle interno acerca do termo de credenciamento firmado por meio de **Credenciamento de licitação nº007/2025**, cujo objeto é **credenciamento de médicos clínico geral, médico cirurgião, oftalmologista, ortopedista, pediatra, ginecologista, psiquiatra, medico auditor e cardiologista para atuar no hospital municipal de placas – Pará** e unidades básicas de saúde. Nos termos do **art. 74, inciso IV, art. 79**, inciso I da Lei 14.133/2021. O contrato foi firmado entre a pessoa física **WELISSON FERNANDO LEAL MONTEIRO**, Endereço Rua Reinaldo Passine, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Placas/PA - CEP: 68138-000. CPF: 009.338.262-65 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 53.878,80 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

O objetivo é verificar se os mecanismos de fiscalização foram devidamente estabelecidos e se o contrato atende às exigências legais quanto ao controle e acompanhamento da execução contratual.

II – Análise do Controle Interno

O contrato segue os termos da Minuta de contrato analisada por esse controle interno anteriormente. Portanto, atende as exigências legais.

O contrato está devidamente assinado pelas partes.

Além disso, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, é obrigatória a designação de um fiscal ou gestor para o acompanhamento da execução contratual, visando garantir a conformidade da prestação do serviço ou entrega do bem contratado:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.



PODER EXECUTIVO
ESTADO O PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

No presente contrato, verifica-se que foi devidamente nomeado um fiscal responsável, conforme designação formal presente nos autos. O fiscal tem a incumbência de acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações estabelecidas.

Além disso, foi registro que o contrato deve ser acompanhado por meio de registros de fiscalização, relatórios periódicos e eventuais notificações ao contratado em caso de necessidade de ajustes na execução. A existência dessa fiscalização assegura a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Ademais, constatou-se que o contrato foi devidamente publicado no PNCP.

III – Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que o contrato conta com um fiscal designado, conforme determina a Lei 14.133/2021, e que os mecanismos de controle interno estão sendo devidamente observados. Assim, o acompanhamento da execução contratual atende aos requisitos legais e administrativos necessários para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

17 de Março de 2025, Placas – Pará.

EDSON RUFINO Assinado de forma
DIAS:52111687 digital por EDSON
RUFINO

200 DIAS:52111687200
Edson Rufino Dias

Controle interno – Decreto nº014/2025



PODER EXECUTIVO
ESTADO O PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER CONTROLE INTERNO

Assunto: Análise do Controle Interno sobre o Termo de Credenciamento nº092/2025

I – Relatório

Trata-se de análise do controle interno acerca do termo de credenciamento firmado por meio de **Credenciamento de licitação nº007/2025**, cujo objeto é **credenciamento de médicos clínico geral, médico cirurgião, oftalmologista, ortopedista, pediatra, ginecologista, psiquiatra, medico auditor e cardiologista para atuar no hospital municipal de placas – Pará** e unidades básicas de saúde. Nos termos do **art. 74, inciso IV, art. 79**, inciso I da Lei 14.133/2021. O contrato foi firmado entre a pessoa física EDSON ALVES FERREIRA FILHO, Endereço Rua da Vila, Nº66, na cidade de Santarém, Estado de Pará, CEP: 68020-665 CPF: 587.962.152-91 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 68.933,37 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e três mil e trinta e sete centavos).

O objetivo é verificar se os mecanismos de fiscalização foram devidamente estabelecidos e se o contrato atende às exigências legais quanto ao controle e acompanhamento da execução contratual.

II – Análise do Controle Interno

O contrato segue os termos da Minuta de contrato analisada por esse controle interno anteriormente. Portanto, atende as exigências legais.

O contrato está devidamente assinado pelas partes.

Além disso, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, é obrigatória a designação de um fiscal ou gestor para o acompanhamento da execução contratual, visando garantir a conformidade da prestação do serviço ou entrega do bem contratado:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

No presente contrato, verifica-se que foi devidamente nomeado um fiscal responsável, conforme designação formal presente nos autos. O fiscal tem a



PODER EXECUTIVO
ESTADO O PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

incumbência de acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações estabelecidas.

Além disso, foi registro que o contrato deve ser acompanhado por meio de registros de fiscalização, relatórios periódicos e eventuais notificações ao contratado em caso de necessidade de ajustes na execução. A existência dessa fiscalização assegura a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Ademais, constatou-se que o contrato foi devidamente publicado no PNCP.

III – Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que o contrato conta com um fiscal designado, conforme determina a Lei 14.133/2021, e que os mecanismos de controle interno estão sendo devidamente observados. Assim, o acompanhamento da execução contratual atende aos requisitos legais e administrativos necessários para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

17 de Março de 2025, Placas – Pará.

EDSON RUFINO Assinado de forma
DIAS:5211168720 digital por EDSON
RUFINO

Edson Rufino Dias

Controle interno – Decreto nº014/2025